DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN-MG

EDITAL DE LEILÃO Nº 02116/2021 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal organica da rolicia eVivi de Minas Ceriais, en conformace com o Resposso no art. 22, niciso 1, e art. 252, Capitu, § 14 e 15, da Le Frederia nº 9,503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02116/2021 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativos CLAYTON ROBERTO DURANTE e demais Leiloeiros Administrativos descritos na Portaria/Resolução nº 1719, de 4 de Dezembro de 2018, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 588, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 13 de Junho de 2014, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto
- 1.3 O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação:
- 1.5 Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
- 1.3 Os vercituos eclassificados como SOCATAS, includos neste feriao, sao dividuos en:

 1. Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo registro VIN;

 II Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;
- 1.7 Os lotes de números 4, 13, 17, 24, 26 e 118 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados:

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;
- Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis n' 8.83, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.907, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital:
- 3.2 Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 Somente serão aceitos lances presenciais:
- 3.4 Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 O LEILÃO será realizado no(a) SALÃO DE EVENTOS DO ASILO, situado(a) na Rua Arcanjo Bachião, 50, Nova Resende MG,
- no(s) dia(s) 26 de Março de 2021, com início dos trabalhos marcados para as 10:00 horas, conforme disposto abaixo: I no dia **26 de Março de 2021**, será(ão) colocado(s) a venda e o(s) veículo(s) recolhido(s) no pátio denominado **HM Auto Socorro**, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 139;
- 4.2 A VISITA ao pátio PARA INSPECÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 24 a 25 neste mesmo mês
- e ano, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber: I HM AUTO SOCORRO LAVAPES, situado no(a) Rua Vitorio Jacob, nº 53 - FIRMA, Bairro Lavapes, Nova Resende-MG;
- 4.3 É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 4.4 O fluxo de entrada no local será controlado pelo pátio credenciado, estando o mesmo responsável por garantir o cumprimento das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19 previstas na cláusula oitava deste edital.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, CLAYTON ROBERTO DURANTE, matriculado sob o número 386339-6, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 17.2;
- 6.2 Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cuio objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

- 6.3- Para participar do leilão o interessado deverá encaminhar um e-mail à comissão de leilão indicando os dias em que comparecerá ao leilão, informando o seu nome completo para cadastro e habilitação do seu acesso ao local;
- 6.4 O requerimento para participar dos leilões deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: cadastroleilaodetranmg@gmail.com, em até 13 dias úteis da data da realização do leilão, situação em que o pretenso arrematante deverá ser informado por e-mail da aprovação do seu pedido;
- 6.5 A lista definitiva dos licitantes habilitados será divulgada no site do DETRAN em até 10 dias úteis da data do leilão e servirá como parâmetro para autorização da entrada no local de realização da hasta pública.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.
- 7.3 Com o objetivo de tomar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo (a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;
- 7.4 Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1- Cadastramento prévio para participar do leilão, realizando-se o agendamento por dia, de modo a apurar a quantidade de pessoas que estarão presentes para que o espaço seja adequado à necessidade diária do leilão, de modo a evitar a superlotação, sobretudo a entrada de pessoas não habilitadas a participar do leilão;
- 8.2- O local do leilão terá a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;
- 8.3- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
- 8.4 É obrigatório o distanciamento dos participantes em 2 (dois) metros quadrados entre si, sendo vedada a aproximação e o contato entre os arrematantes durante a realização da hasta pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
- 8.5 É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
- 8.6 A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37,8°C. Caso seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
- 8.7 Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si:
- 8.8- Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente (servidores e arrematantes);
- 8.9 Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
- 8.10 Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
- 8.11 Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool a 70%;
- 8.12 Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;
- 8.13 A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superfícies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
- 8.14 Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
- 8.15 O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
- 8.16- Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
- 8.17- Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 9.2 Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE):
- 10.2 O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -
- 10.3 O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 10.1 e 10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 10.4 Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.5 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.6 É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens

11 - Cláusula Décima Primeira- Da Arrematação:

- 11.1 Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE;
- 11.3 Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar
- I Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento
- II Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP-
- 11.4 No momento da emissão do DAE Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo
- Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos: I Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF, e comprovante de endereço;
- II Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
- 11.5 Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
- 11.6 O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado:
- 11.7 O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (SALÃO DE EVENTOS DO ASILO), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
- 11.8 O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
- 11.9 O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido
- 12.2 Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação:
- 12.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 32ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVA RESENDE, com sede no(a) P¡a.santa Rita, nº S/N, Centro, Nova Resende - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia **26 de Abril de 2021**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número I ao de número 139.
- 12.4 Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 32ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVA RESENDE, na(s) seguinte(s) data(s):

 1 - no dia 26 de Abril de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 139.
- 12.5 Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

- 13.1 Os bens estarão disponíveis a partir de 26/04/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes:
- 13.2 O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona Do Pagamento subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.4 O descumprimento da Cláusula Décima Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 14.6 Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos

- 15.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 32ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVA RESENDE, com sede na P¡a.santa Rita, n° S/N, Centro, Nova Resende MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda SEF MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9°, inciso III, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;
- 17.7 Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II Débitos tributários;
- III multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital:

- 17.14 Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante:
- 17.15 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 12.3 O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 32ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/NOVA RESENDE, com sede no(a) P¦a.santa Rita, nº S/N, Centro, Nova Resende MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 17.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 Fica eleito o foro da comarca de Nova Resende MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Nova Resende, 3 de Março de 2021.

MANOEL FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA NORA Delegado de Polícia Presidente da Comissão Especial de Leilão DETRAN-MG

	Tabela de Veículos para o Leilão 02116								
Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação	
1	310	Sucata	9BWZZZ30ZGT028199	AEG0575	VW/PARATI S	Verde	1985	R\$ 100,00	
2	310	Sucata	9BWZZZ11ZDP103966	CKQ0705	VW/FUSCA 1300	Cinza	1983	R\$ 300,00	
3	310	Conservado	9BGJL19YXWB517671	COS0885	GM/VECTRA CD	Vermelha	1998	R\$ 1.000,00	
5	310	Conservado	9BD159000R9101805	GQY2308	FIAT/TEMPRA IE	Vermelha	1994	R\$ 100,00	
6	310	Conservado	9BGJG69RPPB032049	BII3604	GM/MONZA SL EFI	Vermelha	1993	R\$ 1.000,00	
7	310	Conservado	9BGRD08Z01G166186	GYG4129	GM/CELTA	Branca	2001	R\$ 4.000,00	
8	310	Conservado	9BD178836X0906230	GXI4482	FIAT/PALIO WEEK 6MARCHAS	Cinza	1999	R\$ 2.000,00	
9	310	Sucata	9BD146000M3804526	GLF5487	FIAT/ELBA WEEKEND	Branca	1991	R\$ 300,00	
10	310	Sucata	9BWZZZ377WP518937	CDZ5511	VW/GOL MI	Azul	1998	R\$ 200,00	
11	310	Sucata	9BFZZZ54ZSB744797	GRJ5814	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	Cinza	1995	R\$ 300,00	
12	310	Sucata	9BWCA05X93P004792	DFN5938	VW/GOL 16V POWER	Cinza	2002	R\$ 700,00	
14	310	Conservado	9BD146097T5688184	CEG6984	FIAT/UNO MILLE EP	Vermelha	1996	R\$ 600,00	
15	310	Conservado	9BGSC08Z01C118211	MYB7608	GM/CORSA WIND	Vermelha	2000	R\$ 200,00	
16	310	Sucata	VS6BSXWPFSWL84237	CCC8942	IMP/FORD FIESTA	Azul	1995	R\$ 200,00	
18	310	Conservado	9BWZZZ30ZRT127049	CBQ9978	VW/GOL CL	Prata	1994	R\$ 2.000,00	
19	310	Sucata	=	-	FIAT/UNO IE	-		R\$ 300,00	
20	310	Sucata	=	-	HONDA/CG 125 TITAN KS	Vermelha	-	R\$ 600,00	
21	310	Sucata	=	-	=	Prata	-	R\$ 400,00	
22	310	Sucata	=	-	=	Cinza	-	R\$ 100,00	
23	310	Sucata	9BWZZZ23ZJP023611	IBR7245	VW/KOMBI	Bege	1988	R\$ 300,00	
25	310	Sucata	9BFLDZPPAVB857610	GUD8548	FORD/COURIER CLX	Branca	1997	R\$ 800,00	
27	310	Conservado	9C6KE1520C0103070	NYC0060	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2012	R\$ 1.000,00	
28	310	Conservado	9C6KE1950G0054587	PXG0471	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	Preta	2015	R\$ 2.000,00	
29	310	Conservado	9C2JD17201R002576	GYU1378	HONDA/XLR 125 ES	Vermelha	2000	R\$ 500,00	
30	310	Conservado	9C2KC08107R020613	HET1433	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2006	R\$ 500,00	
31	310	Sucata	9C2JC250VVR095719	CJF1919	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza	1997	R\$ 200,00	
32	310	Conservado	9C6KE1520C0112835	OLT2129	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Preta	2012	R\$ 1.000,00	
33	310	Conservado	9C6KE092080165069	HFZ2395	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2007	R\$ 500,00	
34	310	Conservado	9C6KE1520C0100948	NYA3529	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	Vermelha	2012	R\$ 1.000,00	
35	310	Conservado	9C2JC30203R129845	DCJ4025	HONDA/CG 125 TITAN ES	Azul	2003	R\$ 300,00	
36	310	Sucata	9C2ND0910BR210480	ESX4048	HONDA/XRE 300	Preta	2011	R\$ 2.500,00	
37	310	Sucata	9C2JC30102R021280	GZZ4253	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	2001	R\$ 300,00	
38	310	Sucata	9C2JC30705R075014	HCK5841	HONDA/CG 125 FAN	Azul	2005	R\$ 400,00	
39	310	Conservado	9C2KC08106R839693	DPO7003	HONDA/CG 150 TITAN KS	Azul	2005	R\$ 1.000,00	
40	310	Sucata	9C2KC08208R061476	DZN7141	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Cinza	2008	R\$ 800,00	
41	310	Sucata	9C2MD28001R019684	GXL7999	HONDA/XR 200R	Vermelha	2001	R\$ 500,00	
42	310	Conservado	9C2JC30103R044704	HAJ8176	HONDA/CG 125 TITAN KS	Verde	2002	R\$ 500,00	
43	310	Conservado	9C6KE092070096439	HDG9332	YAMAHA/YBR 125K	Vermelha	2007	R\$ 500,00	
44	310	Conservado	9C2JC30102R173295	GZR9518	HONDA/CG 125 TITAN KS	Prata	2002	R\$ 400,00	

45	310	Sucata	9C2MC35002R047690	BKZ9884	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2002	R\$ 500,00
46	310	Conservado	9C2KC08104R080131	GTL9953	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	2004	R\$ 300,00
47	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	-	R\$ 500,00
48	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN KS	Preta	-	R\$ 600,00
49	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza	-	R\$ 600,00
50	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Verde	-	R\$ 600,00
51	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN ES	Vermelha	-	R\$ 600,00
52	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	-	R\$ 500,00
53	310	Sucata	=	-	HONDA/CG 125 TODAY	Vermelha	-	R\$ 200,00
54	310	Sucata	=	-	HONDA/CG 125I FAN	Vermelha	-	R\$ 500,00
55	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	-	R\$ 500,00
56	310	Sucata	=	-	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Vermelha	-	R\$ 700,00
57	310	Sucata	=	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	-	R\$ 500,00
58	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN ES	Prata	-	R\$ 500,00
59	310	Sucata	=	-	HONDA/CG 150 TITAN ES	Cinza	-	R\$ 600,00
60	310	Sucata	-	-	Y/YAMAHA RD 125	Preta	-	R\$ 600,00
61	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TODAY	Azul	-	R\$ 150,00
62	310	Sucata	-	-	SUZUKI/JIMNY S	Preta	-	R\$ 200,00
63	310	Sucata	-	-	IMP/SUZUKI	Preta	-	R\$ 2.000,00
64	310	Sucata	ē	-	HONDA/CG 125	Vermelha	-	R\$ 300,00
65	310	Sucata	i	-	HONDA/CG 125	Verde	-	R\$ 100,00
66	310	Sucata	-	=	SUNDOWN/HUNTER 100	Cinza	-	R\$ 100,00
67	310	Sucata	-	=	HONDA/CG 150 TITAN ES	Azul	-	R\$ 400,00
68	310	Sucata	-	=	HONDA/CG 125 TITAN	Branca	-	R\$ 100,00
69	310	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	Roxa	-	R\$ 200,00
70	310	Sucata	-	=	HONDA/CG 125 FAN	Cinza	-	R\$ 200,00
71	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
72	310	Sucata	=	-	CALOI/MOBYL.	Vermelha	-	R\$ 100,00
73	310	Sucata	=	-	CALOI/MOBYL.	Preta	-	R\$ 200,00
74	310	Sucata	9C2MC35003R137765	DJX1327	HONDA/CBX 250 TWISTER	Preta	2003	R\$ 1.200,00
75	310	Sucata	9C2JC30103R224149	DHN2069	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2003	R\$ 300,00
76	310	Sucata	9C2NC4910FR005592	FIJ2690	HONDA/CB 300R	Preta	2014	R\$ 1.300,00
77	310	Sucata	9C6KE092080191928	HHL6208	YAMAHA/YBR 125K	Azul	2008	R\$ 300,00
78	310	Sucata	9C2KC08206R831356	DTG8597	-	Prata	2006	R\$ 700,00
79	310	Sucata	9C6KE044050139373	HBO8672	YAMAHA/YBR 125K	Preta	2005	R\$ 400,00
80	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN ES	Preta	-	R\$ 1.000,00
81	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Preta	-	R\$ 500,00
82	310	Sucata	-	-	-	Vermelha	-	R\$ 1.000,00
83	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	-	R\$ 800,00
84	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	-	R\$ 600,00
85	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Azul	-	R\$ 700,00
86	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN ES	Preta	-	R\$ 800,00
87	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza	-	R\$ 300,00
88	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	-	R\$ 400,00
89	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN ES	Azul	-	R\$ 400,00
90	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN ES	Preta	-	R\$ 800,00
91	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Azul	-	R\$ 200,00
92	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN ES	Prata	-	R\$ 700,00
93	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TODAY	Azul	-	R\$ 200,00
94	310	Sucata	-	-	SUNDOWN/MAX 125 SE	Azul	-	R\$ 300,00
95	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	-	R\$ 500,00
96	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha	-	R\$ 600,00
97	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Vermelha	-	R\$ 100,00
98	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TODAY	Vermelha	-	R\$ 200,00
99	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Preta	-	R\$ 700,00
100	310	Sucata	-	-	HONDA/XLR 125 ES	-	-	R\$ 500,00

101	310	Sucata	=	_	HONDA/CG 125 TODAY	Vermelha	_	R\$ 200,00
102	310	Sucata	_		YAMAHA/YBR 125K	Preta	_	R\$ 500,00
103	310	Sucata	-	_	HONDA/NX 400I FALCON	Prata		R\$ 1.500,00
104	310	Sucata		-	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	Prata	_	R\$ 400,00
105	310	Sucata		_	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha		R\$ 300,00
106	310	Sucata	-	_	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza		R\$ 700,00
107	310	Sucata	-	_	HONDA/CG 125 TITAN	Vermelha		R\$ 500,00
108	310	Sucata		_	HONDA/CG 125 TODAY	Preta		R\$ 100,00
109	310	Sucata	-	-	HONDA/CG 1251 FAN	Preta		R\$ 700,00
			ODC51V607ED041524	GMO0004			1984	
110	310	Sucata	9BG5JK69ZEB041534		GM/MONZA SL/E VW/GOL CL	Branca	1984	R\$ 200,00
111		Sucata	9BWZZZ30ZRT111654	BYC0276		Branca		R\$ 500,00
112	310	Sucata	9BGSC68Z0XC708663	CPE0323	GM/CORSA WIND	Vermelha	1999	R\$ 700,00
113	310	Sucata	LB4KYS10268	GPE1096	FORD/CORCEL II LDO	Cinza	1981	R\$ 200,00
114	310	Sucata	9BGLK19BSSB309926	BRL4100	GM/VECTRA GLS	Vermelha	1995	R\$ 100,00
115	310	Sucata	9BWZZZ30ZLP228380	IAQ5072	VW/PARATIGL 1.8	Vermelha	1990	R\$ 500,00
116	310	Sucata	9BGTE11JLLC119890	CSM5358	GM/CHEVETTE SL/E	Fantasia	1990	R\$ 300,00
117	310	Sucata	BS170034	GRY5703	VW/FUSCA 1500	Amarela	1972	R\$ 700,00
119	310	Sucata	9BGSD19401C107923	CZH7847	GM/CORSA SUPER	Verde	2000	R\$ 2.000,00
120	310	Sucata	9BWZZZ54ZNB257711	BLC7884	VW/APOLLO GL	Prata	1992	R\$ 500,00
121	310	Sucata	BJ368475	GLM8284	VW/FUSCA 1300	Vermelha	1976	R\$ 400,00
122	310	Sucata	9BWZZZ377TT108317	CEZ8730	VW/GOL CLI 1.8	Prata	1996	R\$ 1.000,00
123	310	Sucata	9BGKZ08BVTB412961	CIJ9922	GM/KADETT GL	Cinza	1996	R\$ 1.000,00
124	310	Sucata	8AWZZZ9EZYA521187	GXO6470	IMP/VW VAN	Branca	2000	R\$ 1.000,00
125	310	Conservado	9C2JC30103R155401	FAB0607	HONDA/CG 125 TITAN KS	Azul	2002	R\$ 700,00
126	310	Conservado	9C2KC08208R002021	HBX1563	HONDA/CG 150 TITAN ESD	Azul	2007	R\$ 1.000,00
127	310	Conservado	9C6KE091060016687	DTL1914	YAMAHA/YBR 125E	Vermelha	2006	R\$ 800,00
128	310	Conservado	9C2JC250WVR052168	GSN3242	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1997	R\$ 500,00
129	310	Conservado	9C2MC35007R047275	DYK4012	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2007	R\$ 2.000,00
130	310	Conservado	9C2JD170VVR013951	GVC5059	HONDA/XLR 125	Vermelha	1997	R\$ 500,00
131	310	Conservado	9C2HB02108R051698	HIT5393	HONDA/POP100	Preta	2008	R\$ 1.000,00
132	310	Conservado	9C2JC30101R199433	HSB7962	HONDA/CG 125 TITAN KS	Vermelha	2001	R\$ 500,00
133	310	Conservado	9C2KC16109R010593	HKM9381	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	Preta	2009	R\$ 3.000,00
134	310	Conservado	8AWZZZ377VA908726	CIG3801	IMP/VW GOL CL 1.6 MI	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
135	310	Conservado	9BWZZZ377VT164241	GSC4171	VW/GOL MI	Verde	1997	R\$ 1.000,00
136	310	Conservado	9BFZZZ33ZPP040424	GPB5959	FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA	Azul	1993	R\$ 500,00
137	310	Conservado	ZFA160000S5108501	CAN6018	IMP/FIAT TIPO 1.6IE	Verde	1995	R\$ 300,00
138	310	Conservado	9BWZZZ377TT113649	MOX8066	VW/GOL CLI	Vermelha	1996	R\$ 500,00
139	310	Conservado	98SJET1CJEB000954	PUN6767	R/FEDERAL JET	Cinza	2014	R\$ 500,00